Processo: 010.295/2022-4
Natureza: CBEX – Débito
Responsável: Carlos Alexandre Ferreira Silva

DESPACHO

Autuado o presente processo de cobrança executiva de **DÉBITO**, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor/entidade executora, e, promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – Cadirreg, de que trata o art. 1º, §3º, da Resolução - TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

RESPONSÁVEL	DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO	ACÓRDÃOS
Carlos Alexandre Ferreira Silva	21/05/2022	AC-3175/2021-TCU-P. Condenatório

A partir do processo originador (TC-002.708/2020-5) foram constituídos 2 processos de CBEX: 010.295/2022-4 e 010.296/2022-0.

Esclarecimentos adicionais: **Carlos Alexandre Ferreira Silva (CPF 407.326.492-34)**

- O responsável não constituiu representantes legais;
- Não houve êxito na localização do responsável nos endereços que constam nas bases de Dados da Receita Federal, do TSE e do Renach – por sinal, o mesmo endereço informado nas 3 bases consultadas, razão pela qual foi expedido o necessário Edital, com a finalidade de garantir a plenitude notificatória;
- A consulta feita ao Sistema de Recolhimento da União – SISGRU (www.sisgru.tesouro.gov.br) não localizou recolhimentos relativos ao débito ou à multa;
- O responsável não recorreu e não solicitou parcelamento da(s) dívida(s);
- Registro, por fim, que o responsável não consta como falecido no sistema Sisobi (Sistema Informatizado de Controle de Óbitos).

Scbex, em 6 de junho de 2022.

(Assinado eletronicamente)
Jaqueline Vils Lomando
Técnica Federal de Controle Externo - Matrícula/TCU 3420-7

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 71151275.